

SEÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Jundiáí, 06 de novembro de 2020

A

TODAS AS LICITANTES

Ref.: LICITAÇÃO MODO DE DISPUTA FECHADO Nº 35/2020

Em resposta aos questionamentos sobre o objeto do procedimento acima citado, informa que:

Objeto: Contratação de serviços de consultoria especializada em elaboração de Laudos de caracterização de vegetação e Laudos de fauna silvestre, contendo plantas indicando o traçado das obras, tipo de vegetação a ser suprimida, árvores isoladas a serem suprimidas, para fins de autorização para supressão de vegetação nativa e intervenção em APP.

PERGUNTA 1 – Com relação ao 6.2.4 – Relativos à Qualificação Técnico-Operacional sub item 6.2.4.1 A, onde que fala: a) Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) o desempenho de atividade pertinente compatível ou similar em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, comprovando os quantitativos mínimos conforme quadro abaixo, em atendimento ao § 4º, do art. 68, do Regulamento Interno de Licitações Contratos e Convênios da DAE S/A.

O atestado tem a necessidade de ser acervado pelo CREA ou não? ou pode atender todos os preceitos solicitados abaixo mencionado de empresas onde prestamos serviços?

RESPOSTA 1: Não há necessidade do Atestado ser acervado pelo CREA/CRBio, desde que atenda todos os itens listados no edital:

- nome (razão social),
- CNPJ
- endereço completo da Contratante e da Contratada;
- características do trabalho realizado (denominação, natureza, descrição e finalidade);
- local de execução dos serviços;
- período de realização (dd/mm/aa a dd/mm/aa);
- data da emissão,
- nome, cargo, telefone e assinatura do responsável pela emissão do atestado.

Um mesmo atestado pode ser válido para ambos os itens, se atender aos requisitos necessários

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Edital e seus anexos.

Atenciosamente,

Comissão Permanente de Licitações